



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017.

CONTRATO Nº 019/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **ADEMIR ANTONIO STANICZUK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.417/0001-00, estabelecida na Rua Sebastião Alves Teixeira, nº 48, Centro, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, neste ato representada por **ADEMIR ANTONIO STANICZUK**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5087685111 SJS/II-RS e CPF nº 000.201.960-40, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 005/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado no Estádio Municipal "Zé do Prato", de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após **requisição da Prefeitura Municipal**.

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado à vista, após a entrega dos equipamentos e a apresentação do competente documento fiscal.

Cláusula sétima

O presente contrato é irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.09.01.278120025.1001000.4.4.90.52.00.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente.**

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos equipamentos.**

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEMIR ANTONIO STANICZUK-ME
ADEMIR ANTONIO STANICZUK – RG N° 5087685111 SJS/II-RS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª
Nome: **Vilma Aparecida Marra Tassi**
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

E X T R A T O D E C O N T R A T O
CONTRATO Nº 019/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *ADEMIR ANTONIO STANICZUK-ME*

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado no Estádio Municipal "Zé do Prato", de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 005/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *06 de Fevereiro de 2.017.*

VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 06 de Fevereiro de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: ADEMIR ANTONIO STANICZUK-ME

E-MAIL: renovaarlivre@gmail.com

CONTRATO N°: 019/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado no Estádio Municipal "Zé do Prato", de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 06 de Fevereiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEMIR ANTONIO STANICZUK-ME
ADEMIR ANTONIO STANICZUK - RG N° 5087685111 SJS/II-RS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017.
CONTRATO Nº 020/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, **INÊS DALMANN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.203.120/0001-63, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1.450, Centro, CEP: 89.275-000, na cidade de Schroeder, Santa Catarina, neste ato representada por **INÊS DALMANN**, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 1.095.608 e CPF nº 891.909.559-00, residente e domiciliada na cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 005/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado na Praça Thomé Lázaro da Rocha, de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após **requisição da Prefeitura Municipal**.

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado à vista, após a entrega dos equipamentos e a apresentação do competente documento fiscal.

Cláusula sétima

O presente contrato é irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.09.01.278120025.1001000.4.4.90.52.00.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente.**

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos equipamentos.**

Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).**

Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 06 de fevereiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INÊS DALMANN-ME
INÊS DALMANN – RG N° 1.095.608
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**
RG n° 43.472.243-1 SSP/SP

2ª

Nome: **Vilma Aparecida Marra Tassi**
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 020/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADA: *INÊS DALMANN-ME*

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado na Praça Thomé Lázaro da Rocha, de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 005/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *06 de Fevereiro de 2.017.*

VIGÊNCIA: *60 (sessenta) dias.*

VALOR TOTAL: *R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 06 de Fevereiro de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: INÊS DALMANN-ME

E-MAIL: urssus.comercial@outlook.com

CONTRATO N°: 020/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de equipamentos de ginástica ao ar livre para ser instalado na Praça Thomé Lázaro da Rocha, de acordo com descrição dos aparelhos e quantidades relacionadas em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 06 de Fevereiro de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INÊS DALMANN-ME
INÊS DALMANN – RG N° 1.095.608
CONTRATADA